



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 28

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

## LEI Nº 1193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

**Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e de um crédito adicional especial dá outras providências.**

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de outubro de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
070	3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	10.000,00	
	510.000-Assistência Social-Geral		
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
163	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
181	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00	
	210.000-Educação Infantil		
	12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ-ESCOLA		
202	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$	40.000,00	
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
208	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário .....R\$	23.600,00	
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
	12.306.0104.2028.0000-MERENDA ESTADUAL		
221	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	10.000,00	
	110.000-Geral		
	12.306.0104.2028.0004-MERENDA EMEI		
225	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	15.000,00	
	220.012.Salário Educação-Ministério da Educação		
	12.306.0104.2028.0005-MERENDA ESCOLA		
	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	15.000,00	
	220.012.Salário Educação-Ministério da Educação		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2141.0000-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
248	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R\$	10.000,00	
	110.000-Geral		

28





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 29

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

020801	SETOR DE AGRICULTURA		
	20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS		
249	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....	R\$	42.000,00
	110.000-Geral		

**Art. 2º** - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a formalização da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	20.000,00
	110.000-Geral		

**Art. 3º** - Os créditos abertos na forma dos arts. 1º e 2º da presente lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.1163.0000-PROJETO FID-PARQUE ECOLÓGICO DE MULTIPLO USO		
298	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....	R\$	210.600,00
	100.125-Projeto FID		

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO